



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**LEI Nº 7.235, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016**

Aprova o Convênio nº 421/2016 (Processo nº 001/0201/000697/2016), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Saúde, e a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o Convênio nº 421/2016 (Processo nº 001/0201/000697/2016), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, São Paulo - Capital, e a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), para ocorrer despesas com custeio - prestação de serviços para o Hospital Municipal de Mogi das Cruzes - "Prefeito Waldemar Costa Filho" - HMMC, localizado na Rua Guttermann, 577, Distrito de Braz Cubas, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho que dele faz parte integrante.

**Parágrafo único.** No instrumento que formalizou o Termo de Convênio e no seu Anexo I - Termo de Compromisso, estão consignados as obrigações, limites e demais características de cooperação entre os partícipes.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), para reforço da dotação orçamentária classificada sob o nº 02.11.00 - 10.302.0028.2.147 - 3.3.90.39.00, conforme Índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei, para custear as despesas com custeio - prestação de serviços para o Hospital Municipal de Mogi das Cruzes - "Prefeito Waldemar Costa Filho" - HMMC.

**Parágrafo único.** O valor do crédito adicional suplementar será coberto com os recursos financeiros a que alude o artigo 1º desta lei, nos termos do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

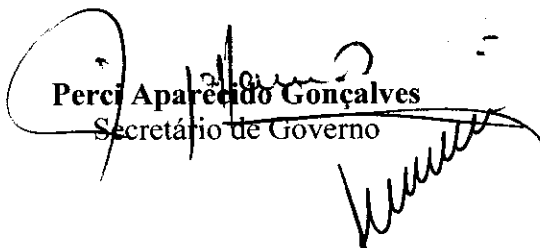
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, 12 de dezembro de 2016, 456º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

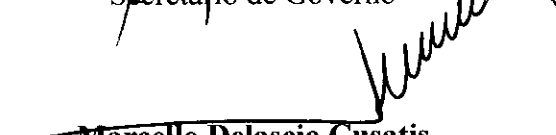
  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal



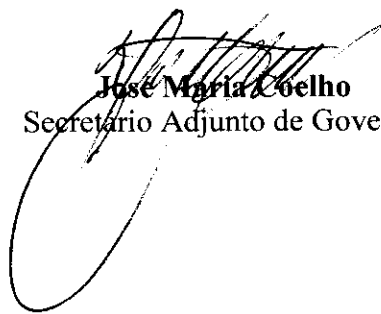
PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

LEI Nº 7.235/16 – FLS. 2

  
**Perci Aparecido Gonçalves**  
Secretário de Governo

  
**Marcello Delascio Cusatis**  
Secretário de Saúde

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 12 de dezembro de 2016. Acesso público pelo site [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br)

  
**José Maria Coelho**  
Secretário Adjunto de Governo

SGov/rbm/rod



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ANEXO À LEI Nº 7.235/16

ÍNDICE TÉCNICO

Proc. nº 33.430/16

**SUPLEMENTAR:**

<b>02.11.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0028.2.147	Manutenção do Hospital Municipal de Braz Cubas	
3.0.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....	<b><u>RS 2.100.000,00</u></b>

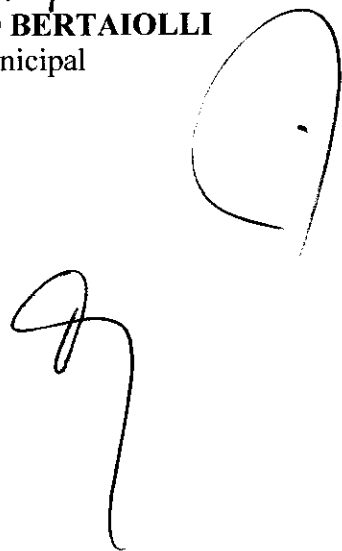
**Cobertura:**

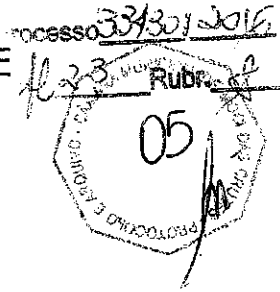
O valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) do crédito acima mencionado será coberto com recursos provenientes do Convênio nº 421/2016 (Processo nº 001/0201/000697/2016), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Saúde, e a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, nos termos do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio - prestação de serviços para o Hospital Municipal de Mogi das Cruzes - "Prefeito Waldemar Costa Filho" - HMMC, localizado na Rua Guttermann, 577, Distrito de Braz Cubas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, 12 de dezembro de 2016, 456º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

SGov/rbm/rod




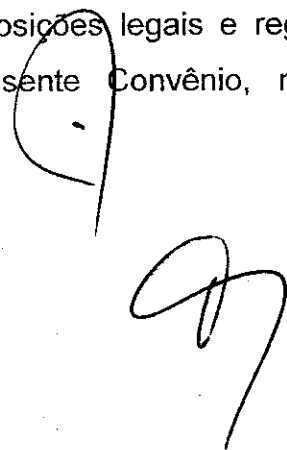


Convênio nº.:

Processo nº. 001.0201.000697/2016

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Saúde e **Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes**, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, com o aporte de recursos financeiros.

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, **David Everson Uip**, Brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 4.509.000-2, CPF n.º 791.037.668-53, doravante denominado **SECRETARIA** e do outro lado a **Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes**, CNPJ N.º 46.523.270/0001-88, com endereço na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito **Marco Aurélio Bertaiolli**, Brasileiro, casado empresário, portador do RG n.º 18.083.750-3, CPF n.º 094.202.758-25, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis n.º 8080/90 e 8142/90, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:







contrarreferência que assegure, à população envolvida, o acesso a todos os graus de complexidade da assistência neles disponíveis;

- d) Alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;
- e) Utilizar os recursos objeto deste convênio tão somente dentro de sua finalidade;

#### CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERENCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante total de **R\$ 2.100,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais)**, a serem repassados em parcelas de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, onerando a seguinte classificação orçamentária:

**UGE: 090196**

**Programa de Trabalho: 10.302.0930.4849.000**

**Natureza de despesa: 33. 40. 39**

**Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da **CONVENIADA** junto ao **CADIN ESTADUAL**, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF – CCE – CO 1, de 21/01/2015.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONVENIADA** se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco 001 – Agência . 0294– Conta Corrente nº. 90418-X

**PARÁGRAFO TERCEIRO**- É vedada aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas.



**PARÁGRAFO QUARTO** - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio.

**CLÁUSULA SEXTA  
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas dos recursos recebidos da SECRETARIA deverá ser apresentada, pela CONVENIADA, observadas as normas e instruções técnicas expedidas e os formulários padronizados pelos órgãos da Secretaria e pelo Tribunal de Contas do Estado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de restituição deverá ser utilizado a conta "C":  
TESOURO: Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 009.401-3  
FUNDES: Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 100.919-2

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO**

O presente Convênio poderá ser alterado pelas razões prevista no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, por acordo entre as partes, mediante a formalização de Termo de Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA  
DA VIGÊNCIA**

O presente convênio será vigente a partir da sua assinatura e perdurará até 31/12/2016



**CLÁUSULA NONA  
DA RESCISÃO**

O ajuste, objeto deste instrumento, poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, ou pela superveniência de norma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DO FORO**

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenientes.

E, assim, por estarem, as partes, justas e acordadas, firmam o presente convênio, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos convenientes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**MARCO AURELIO BERTAIOLLI**

Prefeito

**DAVID EVERSON UIP**

Secretário de Estado

**Testemunhas:**

**VÂNIA SOARES DE A TARDELLI**

Diretor Técnico III

**BENEDICTO ACCACIO B. NETO**

Coordenador da CRS





**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Processo nº : 001.0201.000.697/2016  
Órgão Concessor : Secretaria de Estado da Saúde  
UGE : 090196 – Coordenadoria de Gestão  
Orçamentária e Financeira  
Órgão Beneficiário : Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes  
Número do Convênio (\*) :  
Tipo de Concessão (\*\*) : Convênio - Repasse Custeio  
Valor Repassado : R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)  
Exercício : 2016  
Advogado (s)(\*\*\*) :

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

**Responsável pela Concessão**

Nome e Cargo : David Everson Uip – Secretário de Estado da Saúde  
Email institucional : gabineteosecretario@saude.sp.gov.br

E-mail pessoal : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

**Responsável pela Entidade Beneficiária**

Nome e Cargo : Marco Aurélio Bertaiolli - Prefeito  
E-mail institucional : falecomoprefeito@pmmc.com.br

E-mail pessoal : falecomoprefeito@pmmc.com.br

Assinatura : \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído